



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

Projeto de Resolução nº 003/2009.

Mat. PRE 03/09
Fls. 01
ca

APROVADO	
1 ^a	DISCUSSÃO
EM <u>30/04/09</u>	
PRESIDENTE	

Em 8 de abril de 2009.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, na forma regimental, de acordo com o Artigo 45, combinado com o Artigo 47 do Regimento Interno, Comissão Especial para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) Membros com o prazo de 90 (noventa) dias de funcionamento, podendo ser prorrogado a pedido de requerimento subscrito por maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os trabalhos concluídos da referida Comissão serão apresentados em conformidade com os parágrafos 4º e 5º do Artigo 47 do Regimento Interno.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio, baixará Ato nomeando os Vereadores do que trata o Artigo 2º desta Resolução.

§ 1º – A Comissão nomeada elegerá o seu Presidente e Vice Presidente.

§ 2º – O Presidente da Comissão designará o relator da mesma, podendo, ainda, nomear um Coordenador para revisão dos textos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2009.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS

1º Secretário

JOSE RICARDO GONÇALVES

2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

A revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio é necessária, antes de tudo, atendendo o que determina a legislação pertinente à presente matéria.

Por outro ângulo, entende-se que a Lei Orgânica é, na verdade a Lei maior que norteia não só o Município como um todo, envolvendo portanto, todo o nosso desenvolvimento econômico e ainda é o instrumento legal que norteia a vida do cidadão.

Ao cumprir o que determina a legislação pertinente a presente matéria, esta Casa Legislativa espera oferecer aos Municípes a nossa Lei Maior revisada e atualizada.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2009.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário

JOSÉ RICARDO GONÇALVES
2º Secretário